SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3457b - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030/2026

Exonera a servidora RAJAH MARIA TAVARES DE MELLO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Protocolo n.º 0495/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, Símbolo AC 1, a servidora **RAJAH MARIA TAVARES DE MELLO,** matrícula n.º 3127, a partir de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C1C395A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 020/2026 - CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N º. 020/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo encontram-se as documentações obrigatórias que devem ser encaminhadas a **Mais Estágios**, após receber e-mail de convocação.

• Documento de identificação: cópia do RG e CPF, CIN ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
• Declaração de escolaridade atual:

• Deve constar curso e semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

São obrigatórios e necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio.

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1	Alessandra Larissa Rosseto	05/10/2006	10
2	2	Beatriz Souza Daniel de morais da silva	29/10/1995	9
3	3	Carla Renata Loureiro da Silva	11/11/1994	7

Pós Graduação em Área da Educação				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1	Ana Caroline Melhado Da Silva	25/04/2001	12
2	2	Lucineide Dos Santos Lara Bóbbo	06/12/1982	9

Contabilidade				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1	Larissa Aparecida da Matta	28/11/2005	7

Enfermagem				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	3	Ketellen Dias da Silva	28/11/2005	10
2	4	Camila Lemes Henrique	05/12/2006	9

Pedagogia				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1	Rafael Carlos Ferreira Martins	02/09/2007	16
2	2	Loana Karini da Silva Pinto	17/01/1996	13
3	3	Ana Luiza Galvão Bianconi Zavatini	30/10/2007	11
4	4	Thalita Rafaela Felicio Jacomello	17/01/1983	11
5	5	Bianca Rafaela Santiago Pinto	12/02/2007	10
6	6	Nicoly Angélica do Vale	27/01/1993	10
7	7	Thalita Rafaela Felicio Jacomello	17/01/1983	11
8	8	Érica Silva Ribeiro	07/02/1986	9

Mandaguari, 28 de janeiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ELAINE MELO DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo (Presidente)

JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo (Membro)

FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo (Membro)

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BA1E10F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4436/2026 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária Nº 4436/2026

Ementa: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos I, X e XXX, do art. 89, c.c §1º, II e III, do art. 54, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Para atendimento do princípio da continuidade do serviço público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo, por prazo determinado e em caráter temporário, para cobertura de demandas emergenciais, visando atender necessidades de excepcional interesse público dos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que caracterizada a transitoriedade, a imprevisibilidade ou a excepcionalidade da situação, vedada a utilização da contratação temporária para suprir necessidades permanentes de pessoal, a contratação destinada a:
I - prestar assistência em situações de calamidade pública;
II - atuar no combate a surtos epidêmicos ou endêmicos;
III - implantar e executar projetos temporários ou serviços essenciais e urgentes de interesse público municipal;
IV - executar atividades cuja paralisação possa ocasionar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, com prejuízos à população ou à ordem pública;
V - suprir, de forma temporária e eventuais mediante a contratação de profissionais das secretarias e departamentos municipais, inclusive profissionais do magistério;
VI - atender a necessidades temporárias decorrentes de demandas excepcionais da Administração Pública Municipal, inclusive oficinas e programas sazonais das secretarias;
VII - substituir profissionais afastados ou em gozo de licenças legalmente previstas;
VIII - contratação de professor substituto, monitor, resgatista/socorrista, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para a cobertura de demandas eventuais; e
X - atender às demais hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.745/1993, no que forem compatíveis com a realidade administrativa municipal e com esta Lei.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogados pelo prazo máximo de 2 anos.
§ 1º Os contratos mencionados no caput poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses do artigo 14 desta Lei.
§ 2º As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva, por meio de provas, ou de provas e títulos, ou de títulos e demais requisitos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
§ 3º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações autorizadas pela Constituição Federal.
Parágrafo único. Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos dos servidores efetivos, e corresponderá ao nível inicial do cargo efetivo paradigma, exceto no caso da contratação de médicos cujos serviços forem remunerados por sistema de plantão ou consultas e ausente lei que fixe a remuneração inicial, hipótese em que a respectiva remuneração será fixada mediante lei específica.

Art. 7º A carga horária semanal para as contratações temporárias será de 40 horas semanais e, excepcionalmente, as contratações para as funções de médico, resgatista/socorrista, funções do magistério e funções da assistência social poderão ser feitas tendo por base cargas horárias diferenciadas, conforme as necessidades identificadas pelas respectivas secretarias municipais.

Art. 8º Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no parágrafo 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 9º O processo seletivo para preenchimento de vagas poderá ser realizado mediante análise de currículos e/ou títulos a ser efetuado por uma comissão mista composta especialmente para esse fim.

Art. 10. O contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão; e
III - ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 30 dias do encerramento do contrato anterior.

Art. 11. Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço prestado na condição desta Lei;
II - férias integrais, quando o vínculo ultrapassar 12 meses, ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;
III - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IV - adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da lei, bem como adicional noturno, quando aplicável;
V - salário família, na forma da lei.
§ 1º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da administração, não podendo o contratado acumular mais que duas férias vencidas.

§2º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão indenizadas ao contratado, no momento da rescisão contratual, acrescidas da garantia constitucional da terça-parte, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.
§3º Os direitos previstos neste artigo não implicam equiparação ao regime jurídico dos servidores efetivos, mantendo-se a natureza precária e temporária da contratação

Art. 12. O contratado terá direito às seguintes licenças:
I - maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento, com duração de 120 (cento e vinte) dias, desde que compreendida no prazo do contrato;
II - paternidade, de 5 dias corridos, a partir da data do nascimento;
III - até 3 dias consecutivos, a partir da data do evento, em virtude de falecimento do cônjuge, filhos, enteado, pais ou irmãos;
IV - casamento, por 5 dias consecutivos, a partir da data do evento;
VI - para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional;
VII - até 12 dias por ano para acompanhar filho de até 12 anos para tratamento de saúde.

Art. 13. Configura rescisão por justa causa o abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 4 dias consecutivos ou 10 dias intercalados, dentro do prazo de 30 dias.
Parágrafo único. O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário-família e saldo de férias vencidas acrescida de um terço, se houver.

Art. 14. O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - em decorrência de fato superveniente motivador da rescisão, devidamente caracterizado;
II - pela extinção ou conclusão do projeto, atividade ou necessidade que deu origem à contratação;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV - falta disciplinar cometida pelo contratado, comprovada mediante avaliação objetiva e motivada;
V - insuficiência de desempenho do contratado;
VI - demais hipóteses previstas no artigo 131 da Lei Municipal nº. 611/2001.
Parágrafo único. Ocorrendo quaisquer uma das hipóteses preconizadas nos incisos IV, V e VI do caput, será assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo simplificado, a ser regulamentado mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Aplica-se à administração municipal, em específico aos contratos autorizados pela presente Lei, subsidiariamente e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 16. As despesas decorrentes de contratações feitas com base na presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada unidade orçamentária, ficando convalidadas as despesas dessa natureza havidas no orçamento corrente.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº. 2.093, de 06/03/2013, suas alterações, e demais disposições em contrário.

Art. 18. Os editais de publicação de processos seletivos vigentes, de convocação e os contratos cujos instrumentos tenham sido firmados antes da entrada em vigor desta Lei serão abarcados pela nova legislação apenas no que não contrariar o ato jurídico perfeito, os direitos adquiridos e a coisa julgada, preservadas as condições originalmente pactuadas.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/01/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BF3A67F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 18.886, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 76 da Lei Orgânica do Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público quando abalado por atos ilícitos dos contratados em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e Dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais;
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - contratada: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos contratadores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade da contratada na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência Para a Apuração Das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas pela contratada é de competência da autoridade superior do órgão ou autoridade designada.

Art. 5º Compete ao agente de contratação ou a comissão especial a apuração da responsabilidade dos licitantes durante a realização do certame por ela conduzido.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 6º O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato ou a o secretário responsável, conforme o caso, enviará notificação à autoridade competente (em regra, secretário) sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
Parágrafo único. Após identificado o descumprimento, pela segunda análise realizada pela autoridade competente, esta encaminhará a notificação a ao Chefe do Executivo que irá nomear comissão própria para instaurar o processo administrativo sancionatório.

Art. 7º O processo administrativo será instaurado, devendo conter:
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pela contratada;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.
§ 1º A comissão de servidores será indicada pelo Chefe do Executivo, preferencialmente entre servidores estatutários;
§ 2º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Seção II
Da Comunicação Dos Atos

Art. 8º A contratada deverá ser notificada dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á através do e-mail e *WhatsApp* do preposto indicado pela empresa, quando da participação no certame, ou via correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a contratada ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença da contratada ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime Dos Prazos

Art. 10. Os prazos para manifestação ou defesa dos interessados serão de 15 (quinze) dias úteis, exceto os que já tiverem prazos definidos.

Art. 11. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.
Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 14. A contratada será notificado pela comissão conforme o alegado pelo fiscal de contrato e a autoridade competente, para prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação e de sua juntada aos autos.

Parágrafo único. A notificação deverá conter:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - finalidade da notificação;
III - prazo e local para apresentação da defesa;
III - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
III - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada.

Art. 15. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pela contratada.
Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 16. A contratada poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pela contratada quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 17. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 18. Durante todo o procedimento a Procuradoria Jurídica deverá assistir o processo administrativo, bem como sanar as dúvidas pertinentes do fiscal, da autoridade competente, da comissão, da autoridade competente e do Prefeito,

Seção V
Do Relatório
Art. 19. Findada a instrução, seguir-se-á o relatório conclusivo, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e análise do mérito, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão e de eventuais sanções a serem aplicadas nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O relatório conclusivo deverá ser apresentado pela Comissão e encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município.
§ 2º A Procuradoria Jurídica terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão de parecer jurídico e encaminhá-lo à autoridade competente.

Seção VI

Da Decisão

Art. 20. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 22. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal à contratada, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

a) A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 22 deste decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) Não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos; e

a) A sanção prevista no inciso III do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 21 deste decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) A sanção prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 21 deste decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Se o valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 23. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, *caput*, do art. 22, deste Decreto são de competência da autoridade competente.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, *caput*, do art. 22 é de competência exclusiva do Prefeito.

Art. 24. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, *caput*, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social da contratada e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 25. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 26. É facultado à contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 27. Do ato do Prefeito que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação do ato.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Administração Pública Municipal deverá realizar, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do TCE/PR e para o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, de responsabilidade da Coordenação de Licitações e Compras.

Art. 29. Seja implantado o Sistema Municipal de Cadastro de Contratadas Impedidas de Licitar, com controle através de sistema informatizado ou manual (livro de registros ou planilha eletrônica), de responsabilidade da Coordenação de Licitações e Compras.

Art. 30. Após transitado o processo, este deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, para que seja anexado ao processo licitatório.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, incluindo o decreto nº 9.986/2015.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO 01

Á Coordenação de Licitações e Compras Sr (a). Coordenador (a) _____.

A empresa _____ participou do certame (descrever a modalidade licitatória) YY/ZZ e foi vencedora, sendo formalizada pelo contrato nº XX/YY (ou nota de empenho).

Em ___/___/____ constatei que (descrever a não conformidade apontada).

Entrei em contato com a Empresa, por diversas vezes, conforme cópias dos documentos anexos (e-mail, cartas, ofícios, etc), para a regularização da situação (ou cumprimento da obrigação, etc). Também foram mantidos contatos telefônicos com o Sr. (a) _____, representante da empresa.

Até o presente, a empresa não atendeu ao solicitado (ou não entregou os itens, ou não corrigiu os defeitos, ou entregou os itens em atraso, etc, ou seja, descrever a falha cometida o mais detalhadamente possível, sempre baseada em documentação comprobatória, que deverá fazer parte do processo).

Diante do exposto, estou informando a situação do contrato, para que a Administração analise a conveniência, ou não, de abertura de processo administrativo, para apuração da responsabilidade da Empresa, e se necessária, a aplicação das penalidades previstas no (edital, contrato e/ou na legislação vigente).

Palmeira, ___de _____de 20___.
Nome do Gestor/Fiscal do Contrato

ANEXO 02

Processo Administrativo nº _____

Interessado:

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos acolho a manifestação do Gestor/Fiscal do Contrato, e AUTORIZO a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa _____, CNPJ nº , vencedora do certame nº , e formalizado pelo contrato nº (ou a nota de empenho), e ainda, haja vista os indícios de que a Contratada não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato (ou no estabelecido no Edital), e se comprovada a falta, conforme a fundamentação da notificação do Gestar/Fiscal do contrato, seja aplicada as penalidades cabíveis.

Seja enviado a abertura de Processo Administrativo à Comissão Processante instituída pelo Decretonº , a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Segue para intimação da Empresa quanto a esta decisão, abrindo-se o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, com fundamento nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/21.

Palmeira, ____ de _____ de 20_____.
Nome da Autoridade Competente

ANEXO 03
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº _____
Interessado: ____

Em cumprimento à determinação da autoridade competente, Sr.(a)_____,
INTIMO a Empresa, CNPJ nº , vencedora do certame, formalizado pelo contrato nº (ou nota de empenho), e tendo em vista os indícios de que a contratada não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato(ou no estabelecido no edital), para que tome ciência da decisão proferida dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, e se comprovado, aplicação das penalidade cabíveis, com fundamento nos itens do Edital e nos artigos, da Lei 14.133/21 (descrever toda a fundamentação legal para abertura do processo administrativo), haja vista que a Empresa deixou de (descrever a(s) falha(s) cometida pela empresa).

Fica a Empresa INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza os artigos 157 e 158 da Lei 14.133/21.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Prefeitura Municipal de Palmeira, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente intimação é expedida conforme o disposto no artigo 14 do Decreto nº _____
Palmeira, _____ de _____de 20__.
Membro da Comissão

ANEXO 04

Processo Administrativo nº _____
Interessado: ____

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos itens, da Lei nº 14.133/21 (descrever toda a fundamentação legal para a abertura do processo administrativo, bem como para as penalidades propostas), acolho a manifestação do Procurador do Município e confirmo aplicação das penalidades de (descrever as penalidades propostas) haja vista que a Empresa deixou de (descrever a falha cometida pela empresa).

Palmeira, _____ de _____de 20__.

Autoridade Competente/Prefeito

ANEXO 05

Processo Administrativo nº _____
Interessado: ____

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos itens, da Lei nº 14.133/21 (descrever toda a fundamentação legal para a abertura do processo administrativo, bem como para as penalidades propostas), acato a manifestação do Procurador do Município e acolho, parcialmente, a defesa apresentada pela Empresa, alterando as penalidades para (descrever as novas penalidades, que deverão ser mais brandas que as anteriormente determinadas), haja vista que a Empresa comprovou que (descrever as alegações da empresa que foram acatadas).

Palmeira, _____ de _____de 20__.

Autoridade Competente/Prefeito

ANEXO 06
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº _____
Interessado: ____

Em cumprimento à determinação, INTIMO a Empresa ___, CNPJ nº , vencedora do certame sendo formalizada a obrigação pelo contrato nº , e com fundamento nos itens do edital e nos artigos da Lei º 14.133/21 (descrever toda a fundamentação legal para a abertura do processo administrativo, bem como para as penalidades propostas), a tomar ciência da decisão proferida, às fls. _____ (em anexo)dos autos, após a análise da defesa apresentada pela empresa, acolhi a manifestação do Procurador do Município confirmando aplicação das penalidades de (descrever as penalidades propostas), haja vista que a empresa deixou de (descrever a falha cometida pela empresa).

Fica também a empresa, INTIMADA a apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Prefeitura Municipal de Palmeira, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Palmeira, _____ de _____de 20__.

Autoridade Competente

ANEXO 07

Processo Administrativo nº _____
Interessado: ____

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento nos itens do edital e nos artigos da Lei nº 14.133/21 (descrever toda a fundamentação legal do processo administrativo, bem como para as penalidades propostas, após a análise do recurso interposto pela contratada (ou, após a falta de apresentação do recurso pela contratada), acolho a manifestação do Procurador do Município e confirmo a aplicação das penalidades de (descrever as penalidades propostas), haja vista que a empresa deixou de (descrever a falha cometida pela empresa).

Intimar a empresa do presente processo, bem como para notificá-la da decisão e, posterior publicação no Boletim Oficial do Município de Palotina.

Palmeira, _____ de _____de 20__.

Autoridade Competente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12AAF274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 185/2026 –SEDUC

Determina a instauração de processo administrativo para apuração de eventual irregularidade na execução do Programa Cartão Pvai Educa.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando denúncias informais sobre eventual irregularidade na execução do Programa Cartão Pvai Educa por estabelecimento comercial, consistente na venda de itens não constantes na lista oficial, determino a instauração de processo administrativo para apuração.

Art. 2º O processo administrativo será conduzido pela comissão de monitoramento e controle, para fiscalização do Programa Cartão Pvai Educa, a qual poderá realizar vistoria in loco para verificar a procedência dos fatos, inclusive com filmagens.

Art. 3º Havendo indícios suficientes que demonstram a irregularidade na execução do programa cartão Pvai Educa a comissão deve encaminhar o processo administrativo para fins de eventual decisão para suspensão do credenciamento do estabelecimento comercial, de modo que o contraditório e a ampla defesa será oportunizado ao estabelecimento na sequência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2C1976BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 005/2024**.
Para investidura nos cargos de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital n.º 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:
- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 04/02/2026 - 08h30min
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
4	N	N	4	BRUNO VIZIOLI	205	95

DATA DA CONVOCAÇÃO: 04/02/2026 - 09h00min
Cargo: MÉDICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19	N	N	19	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	1008	86

DATA DA CONVOCAÇÃO: 04/02/2026 - 10h00min
Cargo: PSICÓLOGO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
13	N	N	13	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	4332	80

DATA DA CONVOCAÇÃO: 04/02/2026 - 11h00min
Cargo: ARQUITETO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
6	N	N	6	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	1662	77

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:36DD8F6B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital n.º 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 005/2024**.
Para investidura nos cargos de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO, PSICÓLOGO E ARQUITETO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital n.º 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:
- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 04/02/2026 - 08h30min
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
4	N	N	4	BRUNO VIZIOLI	205	95

DATA DA CONVOCAÇÃO: 04/02/2026 - 09h00min
Cargo: MÉDICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19	N	N	19	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	1008	86

DATA DA CONVOCAÇÃO: 04/02/2026 - 10h00min
Cargo: PSICÓLOGO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
13	N	N	13	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	4332	80

DATA DA CONVOCAÇÃO: 04/02/2026 - 11h00min
Cargo: ARQUITETO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
6	N	N	6	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	1662	77

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5A0C71CD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 004/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 004/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 27 de janeiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			001116	FERNANDO BOTELHO DARWICH	93,000	93,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
Cargo: Médico								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**

55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	
67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7151/2025
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	

130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	
135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	
176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
3	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 7151/2025
4			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000592	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			004320	KEILADO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
3			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25
4			000529	CASSIA GABRIELA WOTEKOSKI	83,000	83,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			000564	BRUNO GURGEL NONVIERI	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 451/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000566	CAROLINE HALLBERG FRAUCHES ALBARELLO	83,000	83,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 453/2025 POSSE: 05.05.2025
7			000596	PAULO RICARDO DE BOLETO OLIVEIRA	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
8			000557	VANESSA SAJNAJ FERREIRA	82,000	77,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			004495	JOAO HENRIQUE PALUDO	82,000	82,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
10			000484	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	81,000	81,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			004338	WILSON ZEM KOVALSKI	81,000	76,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
12		1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			004332	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	80,000	80,000	0,000	
14			000577	GIOVANA LUIZA MAROCHI	79,500	72,000	7,500	
15			000578	GIOVANNA KLECHOVICZ CARDOZO	78,000	78,000	0,000	
16			004322	LAURA STOEBERL MORATO	78,000	78,000	0,000	
17			000558	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	78,000	78,000	0,000	
18			004500	LOUISE NICOLA	78,000	78,000	0,000	
19			000560	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	77,000	77,000	0,000	
20			004517	ANNA ISA CAMPOS VASCONCELOS COMPARIM	77,000	77,000	0,000	
21			000536	HELITON SOARES DE LIMA	77,000	77,000	0,000	
22			000562	ANDREY SANTOS SOUZA	76,000	76,000	0,000	
23			000511	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	76,000	76,000	0,000	
24			004331	PATRICIA ALVES PINTO	75,500	73,000	2,500	
25			000591	MARILENE SANTANA NEVES	75,500	73,000	2,500	
26			000516	TASSIANA SANCHES DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
27			000530	DAYANA ZAGO DA CRUZ	75,000	70,000	5,000	

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
28			000523	BIANCA GRIZZO MARCHESE	75,000	75,000	0,000	
29			004499	LEONARDO ISOPPO AMADOR ZARA	74,000	74,000	0,000	
30			000533	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	74,000	74,000	0,000	
31			000497	HILLARI NICOLI KULEVICZ	74,000	74,000	0,000	
32			000588	MARIA EDUARD ACAMPAGNARO	74,000	69,000	5,000	
33			004299	BASILIO KALIEL BARAN	74,000	74,000	0,000	
34			004333	SIMONE MUELLER RODRIGUES	73,500	71,000	2,500	
35			000542	JESSICA GELINSKI NEIVA	73,000	73,000	0,000	
36			000549	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	72,000	72,000	0,000	
37			004491	ISABELA REGINA TOCESCHIN	71,000	71,000	0,000	
38			004498	LEANDRO BATISTA DA SILVA	70,500	68,000	2,500	
39		2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500	
40			004505	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	69,000	69,000	0,000	
41			004492	ISADORA RANGEL ROSSETIM DE SOUZA	69,000	69,000	0,000	
42			000556	SHANI FALCHETTI MENANDRO	69,000	59,000	10,000	
43		3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500	
44			004494	JESSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	68,500	66,000	2,500	
45			004480	BARBARA HENRIQUE BORGES	68,500	66,000	2,500	
46	1		000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 452/2025 POSSE: 05.05.2025
47			000534	GIOVANA HILBERATH MOREIRA	68,000	68,000	0,000	
48			000524	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	68,000	68,000	0,000	
49			000586	MARIA CLARA KOCK	68,000	68,000	0,000	
50			000528	CAMILA WEINGARTNER	67,000	67,000	0,000	
51			004486	GABRIELA DOS SANTOS DE CARVALHO	67,000	67,000	0,000	
52			004508	PEDRO BISCAIA	67,000	67,000	0,000	
53			000531	ERICA APARECIDA CHAGAS	66,500	64,000	2,500	
54			004485	EVELYN DEBORA DE LIMA	66,500	64,000	2,500	
55	2		000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500	
56			000580	GIULIANA SOUZA SCHNEIDER	66,000	66,000	0,000	

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA

57			000551	MELISSA ERIKA ICHI	66,000	66,000	0,000	
58			004536	VIVIANE BRITO DE SOUZA	66,000	66,000	0,000	
59	3		004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000	
60			004318	JULIANA OGASSAWARA	66,000	61,000	5,000	
61			004305	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	65,500	63,000	2,500	
62			004477	ANA PAULA REGGIANI	65,000	60,000	5,000	
63			004308	GABRIELA ZANCHIN FROES	65,000	65,000	0,000	
64			000481	ALANIS APARECIDA NASCIMENTO	65,000	65,000	0,000	
65			000583	LEONAN FERRARI FELIPIN	65,000	65,000	0,000	
66			000582	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	64,500	62,000	2,500	
67	4		000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000	
68			000543	JULIANA NARDELLI	64,000	64,000	0,000	
69			004297	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	64,000	64,000	0,000	
70			000550	MAYSSUNO MARIO SMAN	64,000	64,000	0,000	
71			000521	ANA CAROLINA MULLER PEREIRA	64,000	59,000	5,000	
72			000576	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	63,500	61,000	2,500	
73			004300	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	63,000	63,000	0,000	
74			000584	LISIE DA SILVA BOELTER	63,000	63,000	0,000	
75	5		004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000	
76			000544	KARIN KOSSATZ	63,000	63,000	0,000	
77			000597	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	63,000	63,000	0,000	
78	6		000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500	
79			000568	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
80			000579	GIOVANNA MIOLA	62,000	62,000	0,000	
81			004487	GABRIELLA DE OLIVEIRA MACHADO	62,000	62,000	0,000	
82			000552	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	62,000	62,000	0,000	
83			000593	MILLENY CINDY CORDEIRO DOS SANTOS	62,000	62,000	0,000	
84			000561	ALINE MORAES SELUSNHAKI	61,500	59,000	2,500	
85			000569	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	61,000	61,000	0,000	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
86			004513	THAIS TONIN	61,000	61,000	0,000	
87	7		000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000	
88			004519	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	59,000	59,000	0,000	
89			004516	ANA CRISTINA DIAS DA PAZ	59,000	59,000	0,000	
90			004532	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	59,000	59,000	0,000	
91			000532	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	59,000	54,000	5,000	
92			000519	VITORYA BUKI DOS SANTOS	58,500	56,000	2,500	
93			004321	KEYLA DOS SANTOS	58,000	58,000	0,000	
94			004488	GRACIELY DE SANTANA BENDO	58,000	53,000	5,000	
95			000525	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	57,000	57,000	0,000	
96			000526	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	57,000	57,000	0,000	
97			000545	KEILA LUMI SUGAHARA	56,500	54,000	2,500	
98			000553	RITA DE CASSIA SOAKI	56,000	56,000	0,000	
99			000541	JESSICA DWANN PEREIRA DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	
100			000571	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	55,000	55,000	0,000	
101			004520	BRUNA GABRIELA DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
102	8		004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000	
103			004524	ELIZIANE DO ROCIO BUDEL	55,000	50,000	5,000	
104			004303	DEBORA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	55,000	55,000	0,000	
105			004328	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	55,000	55,000	0,000	
106			004514	VITOR EDUARDO CANDIDO DA SILVA	55,000	55,000	0,000	
107		4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000	
108			000559	VICTORIA DEBIASSIO KLEPA	55,000	55,000	0,000	
109	9		004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500	
110			004529	KAMILA TROFINO TAVARES	54,000	54,000	0,000	
111			004489	HEITOR BACINELO MERLO	53,000	53,000	0,000	
112			004497	LARISSA REGINA ROCHA	53,000	53,000	0,000	
113			004504	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	53,000	53,000	0,000	
114			004481	BARBARA PINTO DE SOUZA	52,500	50,000	2,500	

Cargo: Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
115			004307	FRANCIELE MOLLETA	52,000	52,000	0,000	
116			000546	KELLY DA ROCHA PIRES	52,000	52,000	0,000	
117			000555	ROSEMARY DE OLIVEIRA BOFFI SANTOS	52,000	52,000	0,000	
118			004476	ANA BEATRIZ MASINI PAES	51,000	51,000	0,000	
119			000575	GABRIELA BENHKE	51,000	51,000	0,000	
120			004521	CAMILA FERREIRA BORGES	50,000	50,000	0,000	
121			004530	LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO	50,000	50,000	0,000	
1			004320	KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA	85,000	65,000	20,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1407/25
2			004337	VERONICA NURIA PEREIRA BARBOSA	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1415/25

Cargo:Psicólogo

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	OBJETIVA	TÍTULOS

	INSCRIÇÃO		FINAL		
1	001476	CAMILA JORDANIA ALVES	80,000	80,000	0,000
2	004483	CARLOS ELIAS MATALON	69,500	62,000	7,500
3	004482	BIANCA FERREIRA LARANGEIRA	68,500	66,000	2,500
4	001469	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000504	LEONARDO HENRIQUE MELO SILVA	68,000	68,000	0,000
2	000573	FELIPE DE SOUZA BARROS	66,500	64,000	2,500
3	004319	JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	66,000	56,000	10,000
4	000501	JULIANA DA COSTA MENEZES	64,000	64,000	0,000
5	004335	THIAGO PEREIRA DE CARVALHO	63,000	63,000	0,000
6	000538	IZADORA DE SOUZA DIAS	62,500	60,000	2,500
7	000535	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	61,000	61,000	0,000

Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
8	004314	JHESSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	55,000	55,000	0,000
9	004510	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	54,500	52,000	2,500

Cargo: Arquiteto
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001670	GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA	90,000	80,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			001652	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	84,000	84,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
3			001673	HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI	81,500	74,000	7,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			001665	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	78,500	76,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
5			001676	JESSICA MARIA MONTEIRO	78,000	68,000	10,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			001662	ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM	77,000	77,000	0,000	
7			001635	BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ	76,000	76,000	0,000	
8			001690	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	76,000	76,000	0,000	
9			001680	LUIZA NASSER SILVA	69,000	69,000	0,000	
10			001692	CAMILA SILVA MARTINS	67,000	67,000	0,000	
11			001668	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	66,000	66,000	0,000	
12			001641	ERIKA KARINA SANTOS	65,000	65,000	0,000	
13			001679	LUCAS FARIA DE ANDRADE	65,000	65,000	0,000	
14			001709	MARGARETH FRUET PERIPOLLI	65,000	65,000	0,000	
15			001671	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	64,000	64,000	0,000	
16			001708	MARCUS VINICIUS NOWACKI	64,000	64,000	0,000	
17			001678	LAURA TEIXEIRA DE FREITAS MOSCALEWSKY	63,000	63,000	0,000	
18			001713	RAFAELA SIMIAO DE ARAUJO	63,000	63,000	0,000	
19			001715	SUSANE ELIZA DALMOLIN	62,500	60,000	2,500	
20			001686	TAISE PRISCILA HENCKEL	61,000	61,000	0,000	
21			001689	ADRIANA BARBOSA MARCON	61,000	61,000	0,000	
22			001661	ANA LUISA ARISSAMONDEN	57,500	55,000	2,500	
23			001634	ANDRESSA DE JESUS PEDROSO	56,000	56,000	0,000	
24			001663	BRUNA IZABELE LOURENCO	55,000	55,000	0,000	
25			001654	RAFAEL CANDIDO	55,000	55,000	0,000	
26			001707	MAIARA KELLI MANFRON	54,000	54,000	0,000	
27			001674	ISABELLA MORAIS BUDEL	53,000	53,000	0,000	
28			001656	STEPHANI BARBOZA ANTUNES	53,000	53,000	0,000	
29			001675	JESSICA JENIFFER KERSCHER	53,000	53,000	0,000	
30			001681	MARINA PERCIAK	53,000	53,000	0,000	
31			001650	MATEUS RODMANN PEREIRA	53,000	53,000	0,000	

Cargo: Arquiteto
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Arquiteto
Edital n.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5130D470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 645/2026 DE 27/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 645/2026 de 27/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 721.153,03 (setecentos e vinte e um mil cento e cinqüenta e três reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0004.2.114.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
581 - 3.3.90.39.00.00	3358	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.757,94
05.002.10.305.0004.2.137.		PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	
576 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.971,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2.140.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA	
578 - 3.3.90.30.00.00	3988	MATERIAL DE CONSUMO	79.424,09
580 - 3.3.90.36.00.00	3988	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
577 - 3.3.90.39.00.00	3988	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
579 - 4.4.90.52.00.00	3988	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330.000,00
		Total Suplementação:	**721.153,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:BAEBD332

